



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei nº 328 de 9 de agosto de 1974.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNI-
CIPAL A FAZER MELHORAMENTO NAS ESCOLAS /
MUNICIPAIS.

O cidadão Antônio Carlos de Paula, Prefeito
Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

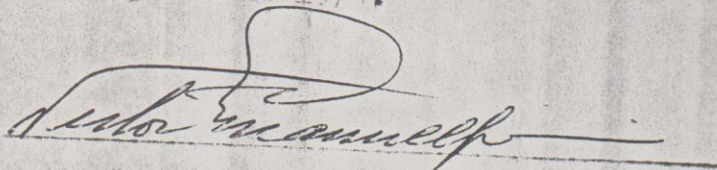
faz saber a todos os habitantes deste Município que a câmara /
Municipal votou e sancionou a lei seguinte:

Art. 1º - O chefe do Poder Executivo
Municipal autorizado a fazer melhoramento nos prédios ou cozi-
nhas das escolas Municipais, até o valor de R\$ 1.000,00 (Um ..
mil cruzeiros) em cada escola.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a /
execução da presente Lei serão cobertas com verbas próprias do
Orçamento vigente, podendo suplementar se necessário.

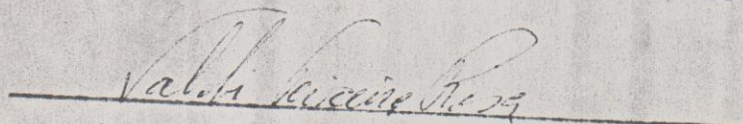
Art. 3º - Revogam-se as disposições em /
contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua pu-
blicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, em
09 de agosto de 1974.



ANTÔNIO CARLOS DE PAULA
Pref. Municipal.

Cert./Publicação/REG. / em data supra.



Valdir Teixeira da Rosa
Secretário Geral.